



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 000457 / 2026
EMIÇÃO: 06/04/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

Objetivo: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO MOTOR DA RETRO MULLER;

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para adquirir peças novas e originais para o motor da retroescavadeira Muller, com o intuito de restaurar o funcionamento adequado do equipamento, após a falha ocorrida no motor. A contratação visa garantir a manutenção e o bom desempenho da retroescavadeira, assegurando sua operação eficiente e segura para as atividades a que se destina.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro avaliação de profissional mecânico após desmontagem do veículo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 17.263,96**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3336/2024. Quanto as providências realizadas para a pesquisa de preço de mercado, todos os valores foram pesquisados diretamente com 3 (três) fornecedores regionais, os quais trabalham com as peças desejadas.

No Mapa Comparativo de preços anexo, encontram-se os nomes das empresas e valores orçados.

A seguir o valor estimado por item:

Sequência	Descrição	Qtdd	Unid.	Valor UN(R\$)	Valor Total (R\$)
1	JOGO BRONZINA E BIELA	01	JG	271,33	271,33
2	JOGO BRONZINA DE MANCAL	01	JG	218,13	218,13
3	CAMISAS	04	UN	231,03	924,12
4	PARAFUSO DE BIELA	08	UN	47,45	379,60
5	BUCHA DE BIELA	04	UN	58,00	232,00
6	VALVULA DE ADMISSÃO	04	UN	64,55	258,20
7	VFALVULA DE ESCAPE	04	UN	85,80	343,20
8	PISTÃO COM ANÉIS	04	UN	623,00	2.492,00
9	JOGO JUNTA SUPERIOR	01	JG	294,00	294,00
10	JOGO JUNTA INFERIOR	01	JG	548,00	548,00
11	BIELA NOVA	01	UN	636,67	636,67
12	RETENTO DIANTEIRO	01	UN	94,71	94,71
13	RETENTOR TRAZEIRO	01	UN	209,00	209,00
14	VIRABREQUIM NOVO	01	UN	10.363,00	10.363,00
TOTAL MÉDIO					17.263,96



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos. Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.